



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

Ofício nº 09/2022-SMGG

Farroupilha, 11 de março de 2022.

Exma. Sra.  
**Eleonora Broilo**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha - RS

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que solicitamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores a apreciação do Projeto de Lei nº 13, de 11-03-2022, que altera a Lei Municipal nº 4.570, de 19-12-2019.

Atenciosamente,

**FABIANO FELTRIN**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL GUSTAVO PORTOLAN COLLODA**  
Secretário Municipal de Gestão e Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**PROJETO DE LEI Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 4.570, de 19-12-2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.570, de 19-12-2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - para cada policial civil ou militar, que residir em casa própria, comunitária ou alugada no Município de Farroupilha, os seguintes valores:

- a) até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, a partir do mês subseqüente ao de publicação desta Lei;
- b) até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º-01-2023;
- c) até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º-01-2024." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 11 de março de 2022.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.570, de 19-12-2019.

O presente Projeto de Lei destina-se a consolidar a atenção que o Poder Público Municipal tem com a segurança pública. Para isso, propõe-se uma atualização na concessão do auxílio permanência, por meio do reajuste escalonado ora proposto, para cada policial civil ou militar que residir em casa própria, comunitária ou alugada no Município de Farroupilha.

A segurança pública, é um tema importante e sensível na comunidade, visto que versa sobre a organização da sociedade em geral e de suas respectivas vidas. Ainda que seja uma atribuição do Estado, o Município visa auxiliar por meio de incentivos, como o que trata o presente Projeto de Lei, ora acompanhado do respectivo estudo de impacto orçamentário.

Deste modo, o referido reajuste de valores, de maneira gradual, visa alcançar os profissionais da área de segurança pública que aqui residem, buscando incentivar outros profissionais a fixarem moradia em nosso Município.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação desse Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 11 de março de 2022.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Farroupilha

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
Lei Complementar nº 101, art. 16

PROJETO DE LEI - AUXÍLIO PERMANÊNCIA

**PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO**

Público Alvo	Meses	Valor
Atualização na concessão do Auxílio Permanência	Abril a Dezembro (9)	9.000,00

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

<b>(=) Impacto Orçamentário Total</b>	<b>81.000,00</b>
---------------------------------------	------------------

**SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO**

Saldo da Dotação	0,04
Valor a Empenhar	81.000,00
Insuficiência de Dotação	80.999,96
Valor de Abertura de Crédito Adicional	81.000,00
Insuficiência de Dotação c/Crédito Adicional	-

**CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Org.Unid.Funç.Subfunc.Prog.ProjAtiv.CatEcon.GND.ModApl.ElemDesp.Rec.  
03.01.06.181.0009.0001.3.3.50.41.0001

Farroupilha, 08 de Março de 2022

*Augusto Sartori*

AUGUSTO CÉSAR SARTORI  
Contador CRC nº RS-100122/O-5  
Responsável pela elaboração

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Para os fins do inciso II do art. 16 da lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO que o aumento terá, com a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.000,00, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Farroupilha, 08 / 03 / 22

*Plínio Balbino*  
PLÍNIO BALBINO  
Secretário Municipal de Finanças

Plínio Balbino  
Secretário Municipal de Finanças